

Chega ao STF ação dos farmacêuticos contra Estado do Acre

Motivo da ação é o exercício ilegal das análises clínicas por biólogos

Lérida Maria dos Santos Vieira,
Secretária Geral do CFF



Encontra-se no Supremo Tribunal Federal (STF) uma ação civil pública contra o Estado do Acre, devido ao exercício ilegal das análises clínicas por biólogos, nas redes pública e privada de saúde acreanas. A ação foi ingressada pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF) na Justiça Federal do Acre, mas o juiz federal da 2ª Vara entendeu que o processo deveria ser encaminhado ao Supremo, alegando atentado contra o princípio federativo e a autonomia dos Estados. No STF, o processo foi distribuído ao Ministro Celso de Mello e recebeu o registro de número 641.

Os farmacêuticos, capitaneados pelo Conselho Federal, não irão, em tempo algum, arrefecer a sua luta jurídica contra quem quer que venha ferir ou se apossar dos nossos direitos, que, salientando, são assegurados por todo um arcabouço legal (Decretos, Representação e Resoluções) e, por conseguinte, são sagrados. Não se pode, nunca, renunciar aos direitos sagrados.

Além do mais, a ilegalidade do exercício profissional é irmã gêmea da incompetência técnico-científica para as funções que a atividade de analista clínico exige. A Diretoria do CFF tem orientado o Departamento Jurídico do órgão, no sentido de que seja implacável contra os que invadem a nossa profissão e colocam a saúde da população sob risco iminente.

Segundo o conjunto da legislação pertinente, somente farmacêuticos, médicos e biomédicos estão técnica e cientificamente qualificados para o exercício das análises clínicas. Esta legislação é composta fundamentalmente pelos Decretos 20377/31 e 85878/81. O teor de ambos foi ratificado pela Representação número 1256, de 20 de novembro de 1985, no STF. Ou seja, não há dúvida alguma sobre o que está determi-

nado pela legislação. Infringí-la é crime. É ainda um acinte à saúde do povo.

Mas o Governo do Acre vem agindo em contrário. Ao invés de zelar pelo cumprimento da legislação, que é um dever constitucional seu, diga-se de passagem, ele tem facilitado o seu descumprimento, à medida em que contrata biólogos para atuar numa atividade para a qual eles não têm competência científica, pois não estudaram para isso, na Universidade, e estão desamparados por lei. Daí, o motivo de nossa ação junto na Justiça Federal.

Desde 1987, temos recebido denúncias sobre o exercício ilegal das análises clínicas por biólogos, no Estado. Fizemos, tanto através do CFF quanto do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia/Acre, inúmeras denúncias junto ao Ministério Público acreano. Com o ingresso da ação, no STF, o Ministro Celso de Mello pode determinar o seu retorno à Justiça Federal para que seja julgada, ou deferir a tutela antecipada, proibindo definitivamente o exercício das análises clínicas por aqueles profissionais invasores e desqualificados.

O problema da invasão a profissões regulamentadas é grave, no Brasil. Os invasores aproveitam-se inclusive do fato de o Congresso Nacional não vir legislando sobre profissões, de alguns anos para cá. Resultado: alguns Conselhos de profissões acabam legislando (as resoluções editadas por esses órgãos são complementares às leis) em causa própria. É algo perigoso, que faz lembrar a terra de ninguém, onde cada um cria a sua lei, escutando apenas os seus interesses próprios que, muitas vezes, nada tem a ver com os interesses comuns da sociedade. E quando os interesses comuns são os da saúde, aí, leitores, o perigo dobra de tamanho, pois é a vida humana que está ameaçada. E a vida não pode submeter-se a irresponsabilidade e grosseria.